

PORTARIA Nº 138-DGP, DE 1º DE JULHO DE 2010.

Altera dispositivos da Portaria nº 142-DGP, de 24 de agosto de 2005, que aprova as instruções reguladoras para a administração de civis, inativos e pensionistas do Exército (IR 30-29).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, das IG 30-08, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 548, de 26 de julho de 2005, resolve:

Art. 1º Alterar a letra b), do inciso VIII, do art. 11, da Portaria nº 142-DGP, de 24 de agosto de 2005, que aprova as Instruções Reguladoras para a Administração de Civis, Inativos e Pensionistas do Exército (IR 30-29), e que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11.:

VIII -:

b) não necessitar de internação especializada (militar ou não) ou assistência ou cuidados permanentes de enfermagem, devidamente homologados por Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR), em grau Revisional;

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

62 - Boletim do Exército nº 27, de 9 de julho de 2010.